



000338

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.198 DE 29 DE agosto DE 2000

Autoriza a transferência de permissão de uso de banca no Mercado Municipal

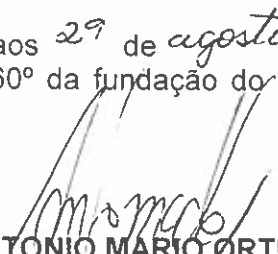
ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.339/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei nº 1.754, de 10/01/79, com a nova redação dada pela Lei nº 1.789, de 27/08/79, combinadas com o disposto no Decreto nº 7.716, de 07/04/94, a transferência de **ALFREDO MARIOTO** para **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** - R.G. Nº 23.344.955-3, da banca cadastrada sob nº 3/00.410/00, ramo de atividade de frutas, localizada na parte externa do Mercado Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ²⁹ de agosto de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos ²⁹ de agosto de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA